



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº045/2022:

“Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender s atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia”.

OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2022 (lote II), pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino

Presidente/Autoridade Administrativa



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº019/22, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 045/22:

“Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender s atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia”.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº045/22:

4.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços nº045/22, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.



CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário nº 026B/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

6.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº045/22.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Projeto/Atividade 01.01 -Gestão de Ações de Convênios -Recursos Federais. 01.02 -Gestão de Ações de Convênios -Recursos Estaduais Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade 20.01 -Gestões das Ações administrativas.

CLÁUSULA SEXTA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 045/22 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 045/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº019/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 31 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72

CONTRATADO



Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: